



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: la.sl@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇOS

**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO,
CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO COM
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM
ÁREA DE 250,00M2, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE ITACARAMBI, ESTADO DE MINAS GERIAS, NA
ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- C O D E V A S F -

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Execução das obras de construção, confecção e montagem de galpão com cobertura em estrutura metálica, com área de 250,00m², a ser construído na rua Juca Nascimento, s/n.º, bairro Tancredo Neves, no município de Itacarambi, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para as **09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de junho de 2018**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros-MG, 28 de maio de 2018.


ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO E ACESSO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. PRAZO DE EXECUÇÃO
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO
20. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
21. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | |
|-------------------|-----------------------------------|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESENHOS |
| ANEXO II | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS |
| ANEXO III | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO V | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO VI | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
| ANEXO VII | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VIII | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- C O D E V A S F -

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 003/2018

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF**, através de sua 1ª Superintendência Regional, torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de junho de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros-MG, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes a este Edital, cujas condições se encontram relacionadas a seguir:

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. Execução das obras de construção, confecção e montagem de galpão com cobertura em estrutura metálica, com área de 250,00m², a ser construído na rua Juca Nascimento, s/n.º, bairro Tancredo Neves, no município de Itacarambi, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de “Empreitada a Preços Unitários” (Art. 6, inciso VIII, alínea “b”, c/c art. 45, § 1º inciso I), rege-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94, Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e demais cominações legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS

- 2.1. O objeto desta licitação compreende a execução das obras de construção, confecção e montagem de galpão com cobertura em estrutura metálica, com área de 250,00m², a ser construído na rua Juca Nascimento, s/n.º, bairro Tancredo Neves, no município de Itacarambi, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e se encontram descritas e caracterizadas nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO I), e quantificados na Planilha Orçamentária das Obras (ANEXO II) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital.

2.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

- 2.2.1. A sede do município de Itacarambi-MG está localizada a aproximadamente 230 km da cidade de Montes Claros-MG, cujo acesso é feito, partindo-se da cidade de Montes Claros, pela rodovia BR-135 (pavimentada), passando-se pela cidade de Januária-MG.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 27.000,00** (VINTE E SETE MIL REAIS).
- 3.1.1. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das obras objeto desta licitação.
- 3.3. É imprescindível a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 3.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e o dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 3.3.2. Os custos de visita aos locais das obras correrão por exclusiva conta da licitante.
- 3.3.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD da **Codevasf/1ªSR**, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefax (38) 2104-7838, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, tratar com o Sr. Jorge Brasil.
- 3.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras as licitantes deverão apresentar a declaração de visita exigida no subitem 5.2.2.3, alínea "b", deste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Em Sociedades Cooperativas ou sob a forma de consórcio;
- f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.5.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD/ROM para gravação.

4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 4.2.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital e seus Anexos.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras, seus custos e prazos de execução.
- 4.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da **Codevasf/1ªSR**, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 4.5 a seguir descrito.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito **até 8 (oito) dias** anteriores à data estabelecida para o recebimento e abertura da documentação e proposta. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 4.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.8 deste Edital.
- 4.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.
5. **APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**
- 5.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro n.º 01 – “Documentação de Habilitação”**
 - **Invólucro n.º 02 - "Proposta Financeira"**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através da Comissão Especial de Licitação devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 5.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida, caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 5.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 5.1.3. Toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 5.1.5. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 5.1.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 5.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 5.1.5 e 5.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 5.1.8. As propostas deverão contemplar todas as obras que compõem o objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital e seus Anexos. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras solicitadas. Tais propostas serão desclassificadas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.2. DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 1

5.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a "Documentação de Habilitação", **em 2 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

5.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.2.1.2. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume "2ª VIA".

5.2.2. A "**Documentação de Habilitação**" – **invólucro n.º 1**, constitui-se de:

5.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, conforme modelo no ANEXO V, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no ANEXO V.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade em vigor, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

5.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, **ou** declaração de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo o Responsável Técnico ou Representante Legal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ou de porte e complexidade do objeto desta licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c-1) Definem-se como obras similares: aquelas construtivamente afins, especialmente obras de estrutura metálica.
- c-2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- c-3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou mecânico, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos às obras de estrutura metálica, ou obras similares, conforme alínea “c-1” acima.
- d-1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
 - 2) O Sócio
 - 3) O Prestador de Serviços
- d-2) No caso específico da alínea “d” será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.
- d-3) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea “d2”.
- d-4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.
- 5.2.2.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 3.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
 - b1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º das Lei n.º 11.101/2005.
 - b2) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, como contribuição para o processo, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado **igual ou menor** do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, **considerados os riscos para a administração** e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, admitindo-se, ainda, a prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

5.2.3. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.3.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata as alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2 deste Edital obedecerá ao seguinte:

5.2.3.1.1. Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

5.2.3.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 5.2.3.1 acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015)

5.2.3.1.3. Para aplicação do disposto no subitem 5.2.3.1 acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras, mediante convocação da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf/1ªSR**.

5.2.3.1.4. A prorrogação do prazo previsto no subitem 5.2.3.1.2 poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.3.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)

5.2.4. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, e na alínea “b” do subitem 5.2.2.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 5.2.6. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação a seguir relacionada:
- a) A exigida nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.2.2.1;
 - b) A exigida nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2;
 - c) O ato constitutivo citado na alínea “d4” do subitem 5.2.2.3;
 - d) A exigida nas alíneas “a” e “c” do subitem 5.2.2.4, desde que os mesmos estejam contemplados no SICAF e satisfaçam as exigências do Edital, inclusive com os índices do balanço previstos na alínea “c2” do referido subitem.
- 5.2.6.1. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF, observando-se o seguinte: na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1 – “Documentação de Habilitação”. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.
- 5.2.6.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.6.3. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.2.2.
- 5.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea “b” do subitem 5.2.2.4 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 5.2.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 5.2.2 deste Edital, no que couber.
- 5.2.7.2. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 5.2.2.1, alínea “f” deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 2

5.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

5.3.1.1. A "Proposta Financeira" deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

5.3.2. A "**Proposta Financeira**" – **invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta (ANEXO III), integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO V (Modelos de Quadros), observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela **Codevasf**;

e1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – ANEXO V;

d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;

e) Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV) – ANEXO V:

e1) No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra. **No caso de obras que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio deverá ser calculada a média ponderada, considerando a legislação de cada município e seu respectivo peso no volume de serviços.**

f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
- f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das Planilhas de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, conforme modelo integrante do ANEXO VI deste Edital, obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido no subitem 6.1 deste instrumento convocatório.
- 5.3.2.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 5.3.2.2. No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV (ANEXO V) não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 5.3.2.3. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV – ANEXO V, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).
- 5.3.2.4. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras descritos na Planilha de Orçamentação de Obras da **Codevasf**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 5.3.2.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela **Codevasf**, e que integram o presente Edital.
- 5.3.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 5.3.2.7. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para vigência do contrato será de **315 (trezentos e quinze) dias**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, assim distribuído:

- a) **180 (cento e oitenta) dias** para execução das obras;
- b) **105 (cento e cinco) dias** para o recebimento provisório e definitivo;
- c) **30 (trinta) dias** para pagamento.

- 6.1.1. No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V_0 \times \{0,35 \times [(I_1 \text{ col AO159665} - I_0 \text{ col AO159665})/I_0 \text{ col AO159665}] + 0,65 \times [(I_1 \text{ col AO1006823} - I_0 \text{ col AO1006823})/I_0 \text{ col AO1006823}]\}, \text{ onde:}$$

V_0 é o valor inicial do contrato;

I_0 é o índice na data base da proposta;

I_1 é o índice na data de aniversário da proposta



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

7.2. Os índices a serem considerados no reajustamento será extraído das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: AO 159665 – Coluna 40 – Estruturas de obras em concreto armado, e AO 1006823 – IPA – Origem – OG – DI – Produtos industriais – Indústria de Transformação – Metalúrgica Básica.

7.3. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf** formalmente designada.

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais a seguir:

- Mobilização: será realizado medição e pagamento de 25% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 25% correspondentes restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.
- Desmobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.1.2.1. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos comprovantes de quitação dos débitos referentes às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros que venham a ser cobrados.

8.1.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

- **%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

8.1.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.1.3.2. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela **Codevasf**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
 - b) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.
 - c) ISS - Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de nº. 116/2003.
- 8.1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Codevasf**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.1.4.2. A **Codevasf** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a alíquota de ISSQN apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.1.6.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.7. Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados ou assentados e equipamentos instalados.
- 8.1.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 8.1.9. A(s) fatura(s) só será(o) liberada(s) para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.1.10. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **Codevasf**, e que cubra a execução das obras objeto desta licitação.
- 8.1.11. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem.
- 8.1.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.1.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 8.1.13.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.1.13 não gerará para a **Codevasf** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 8.1.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.1.15. Não constituem motivos de pagamento pela **Codevasf** serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 8.1.16. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.1.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.1.17.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.1.18. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx1/30} (1 + im_2/100)^{dx2/30} (1 + im_n/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.1.18.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.18.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto do índice.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. MULTAS

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1. O atraso na execução das obras, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.
- 10.2.1. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.2.1.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.2.2. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.2.3. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.2.1. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "c" do subitem 11.2 acima.
- 11.3. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 11.3.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 11.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras contratadas.
- 11.8.1. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 12.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste Edital, observado o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital.
- 12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta Financeira", a realização da sessão pública e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou sua substituta eventual, juntamente com a Comissão Especial de Licitação.
- 12.3. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituta eventual, juntamente com a Comissão Especial de Licitação, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) "Documentação de Habilitação" que será em seguida examinada pela Comissão Especial de Licitação com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

acima, os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Especial de Licitação para as providências subsequentes.

- 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 12.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.
- 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1. A Comissão Especial de Licitação composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará ao Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** para aprovação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

13.2. Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro n.º 1

- 13.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 5.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.2.2. As licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos, intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".
- 13.2.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.
- 13.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 2”

- 13.3.1. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
- 13.3.3. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 13.3.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 13.3.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.5 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.3.6. A Comissão Especial de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.3.7. Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar preço unitário e/ou global superior ao valor orçado pela **Codevasf** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
 - e) Apresentar preços inexequíveis.
 - e-1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**, ou
 - II) - Valor orçado pela **Codevasf**.
 - f) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e-1” do subitem 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os Incisos ‘I’ e ‘II’, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e-1” acima e o valor da correspondente proposta.
- 13.3.7.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.
- 13.3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

prescritas no subitem 5.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

- 13.3.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.3.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.8.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retromencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.8.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.8.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.3.8.2.2. A condição prevista no subitem 13.3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.3.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar para as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresente o **MENOR PREÇO, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Codevasf**, para execução das obras objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 13.3.7.
- 13.5. A Comissão Especial de Licitação encaminhará à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf** o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 13.5.1. O resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 13.5.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação das obras à licitante vencedora do certame.
- 13.6. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.7. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras à licitante vencedora do certame serão efetuadas pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR/**Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.2. Procedidas a homologação e adjudicação das obras pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/**Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

15. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Especial de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 15.1.1. Em havendo adoção do tratamento preferencial previsto nos subitens 5.2.3.1.2 e 5.2.3.1.4 deste Edital, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os referidos subitens.
- 15.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf/1ªSR**, no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 15.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 15.8. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf** em Montes Claros – MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 16.3. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

16.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

17. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, por intermédio de técnico, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

17.2. São obrigações do fiscal, além daquelas expressamente constantes do Manual de Contratos da **Codevasf**:

- a) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- b) Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
- c) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- d) Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;
- e) Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
 - e-1) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 18.1.33, alínea “a”, deste Edital;
 - e-2) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 8 deste instrumento.

17.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN e/ou certidões comprobatórias.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 17.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização das obras e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.5. A **Codevasf** e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.
- 17.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD.
- 17.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.8. A CONTRATADA poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.
- 17.9. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.10. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.11. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 17.12. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras.
- 17.13. Ao final da execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **Codevasf** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros/MG.
- 18.2. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Codevasf**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7828, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos pelo correio eletrônico a ser informado pela **Codevasf** à licitante vencedora.
- 18.3. Acatar as orientações da **Codevasf**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.4. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato;
- 18.5. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas;
- 18.6. Desfazer, corrigir e substituir as obras ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 18.7. Utilizar pessoal experiente, bem como fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução das obras ora licitadas.
- 18.8. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 18.9. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 18.10. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 18.11. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.12. Apresentar a **Codevasf**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 18.13. Abster-se de contratar, para a prestação das obras objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 18.14. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras, em local a ser indicado pela **Codevasf**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.
- 18.14.1. Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 18.15.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.15.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 18.15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 18.16. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 971/2009-RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra.
- 18.17. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução das obras.
- 18.18. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 18.19. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 18.19.1. Se verificado o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 18.19, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 18.20. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 18.21. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 18.22. Fornecer a **Codevasf**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 18.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 18.23.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 18.23, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 18.23.2. A CONTRATADA reconhece a força executiva deste instrumento de contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 18.23 e 18.23.1.
- 18.24. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.
- 18.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc. existentes no local de execução das obras, bem como por aqueles que vier causar a **Codevasf** e a terceiros em decorrência das execução das obras objeto deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 18.26. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 18.27. Promover a anotação do contrato no CREA ou CAU, com jurisdição no local de execução das obras (Lei n.º 6.486/77 – Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, apresentando a documentação correspondente à fiscalização da **Codevasf** antes da primeira medição das obras.
- 18.28. Fornecer e afixar placa de identificação das obras, em local indicado pela **Codevasf**, cujo modelo, detalhes e dimensões deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela **Codevasf** em seu site www.codevasf.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, independente das exigidas pelos órgão de fiscalização de classe.
- 18.28.1. A placa da obra deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.
- 18.28.2. A placa deverá sofrer manutenção periódica de modo a preservar suas características até o término das obras.
- 18.29. Durante a execução das obras caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da **Codevasf** após a conclusão das obras;
 - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras;
 - c) Responder financeiramente, sem prejuízos de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à união, estado, município ou terceiros, em razão da execução das obras;
 - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 18.30. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **CODEVASF**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
 - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
 - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
 - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 18.31. A execução das obras objeto da presente licitação deverão atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais especificações técnicas;
 - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as normas técnicas da **Codevasf**;
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e CAU; e,
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 19.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará a **Codevasf**, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 19.2. A **Codevasf** terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação das obras recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.
- 19.3. Na hipótese da necessidade de correção de serviços, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceita e aprovado os serviços, a **Codevasf** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG


- 19.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico da **Codevasf** sobre todas as obras executadas.
- 19.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1 acima é condicionante para:
- a) Emissão, pela **Codevasf**, do Atestado de Execução das obras;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 19.5.1. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da **Codevasf**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
20. **VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO**
- 20.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelas obras objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 274.963,74** (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), a preços de **maio/2018**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 20.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0031** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Em Municípios – No Estado de Minas Gerais, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
21. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 21.1. A Minuta de Contrato (ANEXO VII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.2. Na hipótese da licitante vencedora ou CONTRATADA sofrer processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, a **Codevasf** deverá ser notificada e deliberará sobre a possibilidade de celebração ou não do contrato ou, caso já tenha efetuado a contratação, a **Codevasf** deliberará sobre a sua rescisão com a aplicação das penalidades cabíveis ou pela continuidade da avença, desde que mantidas as condições estabelecidas no contrato

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

original, além das condições de habilitação previstas no subitem 5.2.2 deste Edital, pela nova empresa.

- 21.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras extras. Obras, extras não contempladas na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 21.4. As obras ora licitadas devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 21.5. O Prazo de Garantia das obras executadas é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 21.6. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.7. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 21.8. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 21.9. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução.
- 21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 21.11. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 28 de maio de 2018.


ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

Proc.: nº 59510.001920/2017-94
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESENHOS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO II
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRA
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a construção, confecção, montagem e cobertura de uma estrutura metálica com uma área construída de 250,00 m², no município de Itacarambi - MG, área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no Estado de Minas Gerais.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com estas especificações. Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Os projetos de cálculo da estrutura, detalhamento de projeto, fabricação e montagem das estruturas metálicas, bem como o projeto unifilar deverão ser entregues para análise e aprovação da fiscalização juntamente com a ART do responsável técnico antes do início das obras. Os mesmos serão pagos conforme item de planilha;
- 2.2. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- 2.3. Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- 2.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 2.5. Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 2.6. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 2.7. A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 2.8. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- 2.9. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;
- 2.10. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;



2.11. Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Mobilização e Desmobilização:

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.
- Despesas relativas à infra-estrutura do canteiro necessária para a execução da obra;
- Despesas relativas à construção manutenção de caminhos de serviço, quando necessário;

Para o serviço de Mobilização, será realizado medição e pagamento de 25% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 25% correspondentes restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos. Desmobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item, após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

3.2 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra:

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: www.codevasf.gov.br, no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

3.3 Administração Local:



Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro Sem AL)})$$

Administração Local (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

3.4 Projeto de cálculo estrutural, projeto de apresentação e projeto para fabricação da estrutura metálica:

A Contratada deverá apresentar o projeto executivo detalhado, incluindo cálculos estruturais da estrutura metálica, bem como memorial descritivo do mesmo.

4.0 Estruturas Metálicas

A montagem da estrutura metálica deverá ser considerada no planejamento global da obra onde está inserida, de maneira a não obstacular o desenvolvimento de outros serviços. Toda e qualquer peça deverá ser inspecionada no recebimento para observação quanto a avarias na pintura e deformações ou empenamentos decorrentes do içamento, carga, transporte e descarga no canteiro.

A carga das peças deverá ser realizada de tal forma a facilitar a descarga e o conseqüente empilhamento na ordem de retirada para montagem. Todos os travamentos e escoramento provisórios deverão ser executados rigorosamente alinhados e a prumo como se definitivo fossem. Todas as locações e nivelamentos serão executadas a aparelho topográfico por profissional de comprovada experiência.

As peças individuais serão consideradas apumadas, niveladas e alinhadas quando o erro apresentado não ultrapassar a 1/500 do respectivo comprimento. Os cortes, recortes ou furações na obra deverão ser evitados ao máximo face às precárias condições técnicas de execução quando comparadas com as condições da oficina. Serão admitidos, desde que em pequena escala de ocorrência, a título de pequenas correções de ajustagem.

Todo parafuso ao ser apertado manualmente ou com torquímetro será sinalizado com tinta como forma efetiva e segura de controle. Quando for utilizado o torquímetro, este deverá ser aferido com a frequência recomendada pelo INMETRO ou outro Instituto de Tecnologia semelhante.

As áreas de contato dos parafusos de alta resistência deverão ser inspecionadas e verificada a existência de ferrugem, rebarbas, pintura etc. Deverão ser verificadas todas as peças que entrarão em contato com o concreto, não devendo as mesmas serem pintadas. Também não deverão ser pintadas, na oficina, as superfícies a serem soldadas no canteiro, até uma distância de pelo menos 50 mm de cada lado da junta.



Faz parte do controle de montagem a execução da proteção contra o fogo das partes vitais da estrutura as quais deverão estar identificadas no projeto, inclusive com indicação da proteção a ser adotada.

A CONTRATADA deverá proceder os testes exigidos pela Fiscalização, devendo a última estar presente durante sua execução. Deverão ser fornecidas, à Fiscalização os certificados de teste de todos os materiais ou os certificados de concordância com a Norma Brasileira. O aceite de relatórios, certificados ou da desistência de qualquer parte desta inspeção não isentará a CONTRATADA da responsabilidade de fornecimento do material em concordância com esta Especificação.

Os testes serão executados em amostras selecionadas ao acaso de cada lote de material. Os parafusos deverão ser submetidos ao "teste de cunha e resistência à tração" e deverão satisfazer às cargas mínimas especificadas. Os parafusos deverão revelar seus limites de resistência pela sua quebra, quando puxados com a porca no lugar, e seus limites de resistência pela sua quebra, quando puxados com a porca no lugar, e não pelo espaçamento das rosca, mesmo que apresentem falha acima da carga mínima de ruptura.

Aços Considerados na execução de fabricação e montagem como chapas de ligações serão aço ASTM A 36 e/ou SAE 1010/1012.

- Perfis U dobrados – aço em SAE 1010/1012;
- Parafusos de ligações, com galvanização eletrolítica;
- Barras redondas, ASTM A 36 e/ou SAE 1020;
- Cantoneiras laminadas, ASTM A 36

4.1 Carga e sobrecarga consideradas - Coberturas

- 4.1.1 – Peso próprio da estrutura de cobertura;
- 4.1.2 – Peso próprio da telha, 5,00 kg/m².

5.0 Descrições da Cobertura do mercado

- 5.1 Estrutura de pórticos treliçadas, com banzos fabricados em perfis U dobrados AÇO SAE 1010/1012, e treliçadas em perfis U dobrados em aço SAE 1010/1012.
- 5.2 Pilares metálicos de cobertura fabricados em perfis EU enrijecidos aço SAE 1010/1012, em um total de 42 unidades;
- 5.3 Capa de ligação fabrica em aço ASTM A36 / SAE 1010;
- 5.4 Chumbadores fabricados em ferro redondo, aço ASTM A36 e/ou SAE 1020;
- 5.5 Terças de cobertura e fechamento lateral fabricadas em perfis EU enrijecido em aço SAE 1010/1012;
- 5.6 Travamento das terças em cantoneiras em aço ASTMA36;
- 5.7 Contraventamentos em barras redondas em aço ASTM A36;



- 5.8 Cobertura do galpão em telhas onduladas, com espessura de 0,50 mm, opção sem pintura;
- 5.9 Fixação das telhas com parafusos de fixação com revestimento ecosseal;
- 5.10 Parafusos para ligações principais em aço ASTM a 325 e ligações secundárias em aço ASTM A 307, com galvanização eletrolítica;
- 5.11 Calhas em chapa galvanizada, com espessura de 0,50 mm, opção sem pintura;
- 5.12 Rufos fabricados em chapas galvanizadas espessura de 0,50 mm, opção sem pintura;
- 5.13 A soldagem da estrutura deverá ser através do processo MIG ou eletrodos revestidos de acordo com normas AWSE-70XX.

5.14 Pintura da Estrutura

- 5.14.1 Tratamento das superfícies - Jateamento;
- 5.14.2 Pintura de fundo e acabamento - Esmalte poliuretano (PU) em uma demão de 100 micras na cor cinza N-6.5.

Serviços preliminares

Compactar o Fundo do Buraco usando placa vibratória ou soquete manual, umedecendo, se necessário.

5.15 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução das obras de execução do galpão:

- a) Munck;
- b) Guindauto;
- c) Plataforma elevatória;
- d) Equipamentos necessários, etc.

5.16 Defeitos e Tolerância de Fabricação

Os cordões de solda deverão apresentar superfície lisa e uniforme e obedecer às dimensões estabelecidas pelo projeto, não se admitindo, em qualquer ponto, dimensões inferiores às especificadas. Serão toleradas exceções nas dimensões das soldas, desde que não envolvam imperfeições acentuadas de forma, nem provoquem deformações ou tensões de retração consideráveis.

A superfície das soldas de filete poderá ser ligeiramente convexa, plana ou ligeiramente côncava. Exceto em cantos externos a convexidade. A superfície das soldas de topo poderá apresentar ligeira convexidade a fim de assegurar plenamente a área da seção transversal da junta. A altura da convexidade não deverá, neste caso, exceder 3 mm.

Serão causa de rejeição das soldas executadas defeitos como os abaixo indicados sempre que excedam as tolerâncias estabelecidas pela Fiscalização.



Os defeitos superficiais das soldas executadas poderão ser corrigidos pela limpeza ou remoção, com ou sem aplicação de solda adicional. No caso de defeitos internos, tais como trincas, inclusões de escória, porosidade excessiva e outros, a solda deverá ser removida completamente em toda a zona afetada e substituída por solda isenta dos defeitos mencionados.

Soldas trincadas no sentido longitudinal deverão ser removidas em toda a sua extensão, a menos que, pelo emprego de método adequado, se possa determinar com segurança os limites da trinca para delimitação da zona a ser removida, que deverá ser, no mínimo, igual à extensão da trinca, acrescida de 5 mm para cada lado. Sempre que a execução da correção exigir a deposição de solda adicional não se deverá utilizar eletrodo de diâmetro superior a 5 mm.

Peças com imperfeições de montagem ou alinhamento poderão ser desmembradas por corte e ressoldadas. Peças com deformações devidas aos efeitos do calor introduzido pela solda poderão ser desempenhadas por meios mecânicos ou pela aplicação cuidadosamente controlada de calor; a temperatura das áreas aquecidas não deverá exceder 650°C.

5.16.1 Controle de Defeitos Superficiais

Controle com Líquidos Penetrantes O método consiste em, sobre a superfície previamente limpa e isenta de graxas, óleo etc., espalhar um líquido penetrante e de baixa tensão superficial contendo um pó fluorescente que penetra no capilar. Seca-se a superfície e aplica-se um revelador a base de talco ou gesso o qual absorve o líquido penetrante existente nas cavidades. Com a ajuda de uma lâmpada ultravioleta pode-se analisar as manchas formadas indicadoras dos defeitos superficiais.

5.17 Materiais e Equipamento de Proteção

Todo o pessoal envolvido na obra trabalhará uniformizado. Será obrigatório o uso de capacetes, luvas, óculos de proteção, perneira e protetor torácico para os envolvidos com solda, esmerilhadeira ou corte, calçados de alta aderência e cintos de segurança do tipo pára-quedista.

Deverão ser instaladas redes de proteção.

Nas áreas de jateamento serão tomadas todas as medidas visando preservar a saúde do trabalhador, observando-se as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em particular a NR15: "Atividades e Operações Insalubres".

- a) Equipamento de proteção individual (EPI) e materiais de primeiros socorros, de acordo com legislação vigente;
- b) Para sinalização: placas, cones, bandeiras;
- c) Giz.



5.18 Materiais com características adequadas para confecção de base

Execução:

Preparo da superfície – A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada simples deve estar totalmente concluída, ser previamente limpa, mediante a utilização de vassoura, isenta de pó ou quaisquer outros agentes prejudiciais, além de ter recebido aprovação prévia da Fiscalização.

Todas as colunas, vigas principais ou secundárias e outras peças da estrutura deverão ser compostas com chapas ou perfis laminados inteiramente soldados, conforme indicação do projeto.

Todas as soldas a arco serão do tipo submerso e deverão obedecer às normas da AWS. O processo de execução deverão ser submetido à aprovação da Fiscalização.

As soldas entre abas e almas serão de ângulo e contínuas ou de topo com penetração total, executadas por equipamento inteiramente automático. Poderão ser utilizadas chapas de encosto em função das necessidades. As soldas de enrijecedores às almas das peças deverão ser semiautomáticas ou manuais.

Os elementos deverão ser posicionados de tal modo que a maior parte do calor desenvolvido durante a solda seja aplicado ao material mais espesso. As soldas serão iniciadas pelo centro e se estenderão até as extremidades, permitindo que estas estejam livres para compensar a contração da solda e evitar o aparecimento de tensões confinadas.

As peças prontas deverão ser retilíneas e manter a forma de projeto, livre de distorções, empenos ou outras tensões de retração.

Colunas

As colunas deverão ser fabricadas numa peça única em toda a sua extensão, ou de conformidade com as emendas indicadas no projeto. As emendas somente poderão ser alteradas após aprovação da Fiscalização e do autor do projeto.

As extremidades das colunas em contato com placas de base ou placas de topo, destinadas a transmitir os esforços por contato (compressão), deverão ser usinadas. As abas e as almas deverão ser soldadas à chapa.

As placas de base deverão ser acabadas em atendimento aos seguintes requisitos:



- a) As placas de base laminadas com espessura igual ou inferior a 50 mm poderão ser utilizadas sem usinagem, desde que seja obtido apoio satisfatório por contato;
- b) Placas de base laminadas com espessura superior a 50 mm e inferior a 100 mm poderão ser desempenadas por pressão ou aplainadas em todas as superfícies de contato, a fim de ser obtido apoio por contato satisfatório, com exceção dos casos indicados nas alíneas d) e e);
- c) Placas de base laminadas com espessura superior a 100 mm, assim como bases de pilares e outros tipos de placas de base, deverão ser aplainadas em toda a superfície de contato, com exceção dos casos indicados nas alíneas d) e e);
- d) não será necessário aplainar a face inferior das placas de base se for executado grauteamento para garantir pleno contato com o concreto de fundação;
- e) não será necessário aplainar a face superior das placas de base se for utilizada solda de penetração total entre a placas e o pilar.

Treliças

As treliças deverão ser soldadas na oficina e parafusadas no local de montagem, salvo indicação contrária no projeto. De um modo geral, os banzos superiores e inferiores não deverão ter emendas. Se forem necessárias para evitar manuseio especial ou dificuldades de transporte, as emendas serão localizadas nos quartos de vão. As juntas serão defasadas e localizadas nos pontos de suporte lateral ou tão próximas quanto possível desses pontos.

As treliças deverão ser montadas com as contraflexas em conformidade com as normas, no caso de omissão do projeto.

Contraventamento das Colunas, Treliças e Terças

Todos os contraventamentos serão executados de forma a minimizar os efeitos de excentricidades nas ligações com a estrutura. De um modo geral, os contraventamentos executados com barras redondas deverão ser ligados às treliças ou as vigas por meio de cantoneiras de fixação.

Os tirantes de fechamento da cobertura, constituídos de barras redondas e cantoneiras, deverão prover todas as terças da estrutura.

Os contraventamentos fabricados com duplas cantoneiras deverão executados com chapas soldadas e travejamentos espaçados, de conformidade com as especificações.



Construção Parafusada

Se a espessura da chapa for inferior ou no máximo igual ao diâmetro nominal do parafuso acrescido de 3 mm, os furos poderão ser puncionados. Para espessuras maiores os furos deverão ser broqueados com seu diâmetro final. Os furos poderão ser puncionados ou broqueados com diâmetros menores e posteriormente usinados até os diâmetros finais, desde que os diâmetros das matrizes sejam, no mínimo, 3,5mm inferiores aos diâmetros finais dos furos. Não será permitido o uso de maçarico para a abertura de furos.

Durante a parafusagem deverão ser utilizados parafusos provisórios para manter a posição relativa das peças, vedado o emprego de espinas para forçar a coincidência dos furos, alarga-los ou distorcer os perfis. Coincidência insuficiente deverá originar recusa da peça pela Fiscalização.

Todos os materiais e métodos de fabricação obedecerão à especificação para conexões estruturais para parafusos ASTM A325, na sua mais recente edição. O aperto dos parafusos de alta resistência será realizado com chaves de impacto, torquímetro ou adotando o método de rotação da porca do AISC.

Construção Soldada

A técnica de soldagem, a execução, a aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção de defeitos, deverão obedecer às seções 3 e 4 da AWS D 1.1.

As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total.

Deverão ser respeitadas as indicações do projeto de fabricação, tais como dimensões, tipo, localização e comprimento de todas as soldas. As dimensões e os comprimentos de todos os filetes deverão ser proporcionais à espessura da chapa e à resistência requerida.

Todas as soldas serão realizadas pelo processo de arco submerso, de conformidade com o "Code for Structural Welds" da AWS. Os serviços serão executados somente por soldadores qualificados, conforme prescrição do "Standard Code for Welding for Building Construction" da AWS.



Os trabalhos de soldagem deverão ser executados, sempre que possível, de cima para baixo. Na montagem e junção de partes da estrutura ou de elementos pré-fabricados, o procedimento e a seqüência de montagem serão tais que evitem distorções desnecessárias e minimizem os esforços de retração. Não sendo possível evitar altas tensões residuais nas soldas de fecho nas conexões rígidas, o fechamento será realizado nos elementos de compressão.

Na fabricação de vigas com chapas soldadas às flanges, todas as emendas de oficina de cada componente deverão ser realizadas antes que seja soldado aos demais componentes. Vigas principais longas ou trechos de vigas principais poderão executadas com emendas de oficina, mas com não mais de três subseções.

O pré-aquecimento à temperatura adequada deverá levar a superfície até uma distância de 7.5 cm do ponto de solda. Esta temperatura deverá ser mantida durante a soldagem.

A Fiscalização poderá requerer testes radiográficos em um mínimo de 25% das soldas executadas. Os testes serão realizados por laboratório independente, previamente aprovado pela Fiscalização. No caso de execução rejeitada, a Contratada deverá remover e executar novamente os serviços de soldagem.

5.19 No dimensionamento da estrutura deverão ser adotadas as seguintes normas para cálculo:

- NBR8800/86- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações;
- AWS D1.1/96- American Welding Society.critérios da AISC.

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBÍ						MARÇO / 2018			
DATA BASE: FEVEREIRO/2018						BDI (SERVIÇO)		27,57	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias						BDI (FORNECIMENTO)		16,89	
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI	
3.5	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO Afc	M²	66.60	46,13	58,85	3.072,26	3.919,41	
4		ESTRUTURA METÁLICA			BDI = 27,57		R\$ 60.072,98	R\$ 76.634,75	
4.1	CPU	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, CONSTRUÇÃO, CONFEÇÃO E MONTAGEM, SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS E OS PILARES (ÁREA LIVRE DE 250 M²)	M²	250.00	160,26	204,44	40.064,48	51.110,00	
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_06/2016	M²	250.00	34,14	43,55	8.535,00	10.887,50	
4.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	50.00	51,97	66,30	2.598,50	3.315,00	
4.4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS), 50 MICRAS	M²	250.00	32,24	41,13	8.060,00	10.282,50	
4.5	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	25,00	32,60	41,59	815,00	1.039,75	
5		ALVENARIA			BDI = 27,57		R\$ 12.757,50	R\$ 16.275,00	
5.1	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	350.00	36,45	46,50	12.757,50	16.275,00	
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			BDI = 27,57		R\$ 8.222,08	R\$ 10.488,65	
6.1	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO ENEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	634,91	809,95	634,91	809,95	
6.2	72669	LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	10,00	134,10	171,07	1.341,00	1.710,70	
6.3	95736	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016_P	UNID	2,00	5,24	6,68	10,48	13,36	
6.4	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016	UNID	9,00	10,46	13,34	94,14	120,06	
6.5	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016	UNID	1,00	16,69	21,29	16,69	21,29	
6.6	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	UNID	12,00	1,77	2,26	21,24	27,12	
6.7	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	UNID	2,00	1,73	2,21	3,46	4,42	
6.8	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1,0 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200,00	3,81	4,86	762,00	972,00	
6.9	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UNID	4,00	12,59	16,06	50,36	64,24	

PROC.: 192011-94
 RUBRICA - 1ª GRD

Handwritten mark



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBI

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO)

27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO)

16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
6 10	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UNID	4,00	61,26	78,15	245,04	312,60
6 11	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UNID	2,00	65,51	83,57	131,02	167,14
6 12	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO. CLASSE SEMI PESADO. DN 40 MM (1 1/2).APARENTE. INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016_P	M	80,00	20,32	25,92	1 625,60	2 073,60
6 13	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO. CLASSE LEVE. DN 20 MM (3/4). APARENTE. INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016_P	M	6,00	9,53	12,16	57,18	72,96
6 14	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA. LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UNID	16,00	180,30	230,01	2 884,80	3 680,16
6 15	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 20 A. SEM SUPORTE E SEM PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UNID	9,00	15,12	19,29	136,08	173,61
6 16	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS). 10A/250V. INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UNID	4,00	52,02	66,36	208,08	265,44

BANHEIRO

7.0	BANHEIROS -LOCAÇÃO - ESTRUTURA E FUNDAÇÕES		BDI =	27,57			R\$ 28.161,92	R\$ 35.926,13
7.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA. ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M²	30,58	5,12	6,53	156,55	199,66
7.2	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	M³	19,26	134,40	171,45	2 588,93	3 302,62
7.3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	M²	2,16	4,31	5,50	9,31	11,88
7.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL 8.0	KG	26,54	7,32	9,34	194,30	247,92
7.5	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015 (P/MALHA DA FUNDAÇÃO)	KG	5,29	9,18	11,71	48,58	61,97
7.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 (P/ESPERA)	KG	8,06	8,54	10,89	68,82	87,77
7.7	92767	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL 4.2	KG	8,06	8,85	11,29	71,31	90,97
7.8	94970	CONCRETO ESTRUTURAL - PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 20 MPA	M³	13,61	241,23	307,74	3 283,08	4 188,26
7.9	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	134,75	33,62	42,89	4 530,39	5 779,95
7.10	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO. SOBRECARGA 100KG/M2.	M²	34,48	59,87	76,38	2 064,08	2 633,28
7.11	84023	BARRA LISA TRACO 1.3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM- reboco	M²	260,51	34,50	44,01	9 297,94	11 860,94

PROC.: 192011-94

RUBRICA - 1ª SR

Handwritten signature

CODEVASF**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBÍ

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO)

27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO)

16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
7.12	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS	M²	269.51	11.46	14.62	3.088.53	3.940.17
7.13	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M²	43.32	43.73	55.79	1.894.21	2.416.60
7.14	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE. TIPO PORTUGUESA. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M²	43.32	19.99	25.50	865.89	1.104.56

FL.: 149
PROC.: 1920113-94
RUBRICA - 1ª SR



Ministério da Integração Nacional
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBÍ

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO) 27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO) 16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
8.0		PISOS, PORTAS E JANELAS	BDI =	27,57			R\$ 15.463,86	R\$ 19.727,26
8.1	40780	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2.0CM. PREPARO MANUAL	M²	30.58	8.62	11.00	263.57	336.34
8.2	87690	CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL. E=5CM. BETONEIRA	M²	30.58	28.45	36.29	869.89	1.109.60
8.3	87247	PISO CERÂMICO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M²	30.58	32.42	41.36	991.27	1.264.62
8.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTE	M²	65.74	59.17	75.48	3.890.07	4.962.36
8.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM. ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2.00	720.61	919.28	1.441.22	1.838.56
8.6	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	4.32	353.03	450.36	1.525.09	1.945.56
8.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	2.16	514.70	656.60	1.111.75	1.418.26
8.8	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	3.78	353.03	450.36	1.334.45	1.702.36
8.9	94569	JANELA DE ALUMÍNIO com vidro para banheiro (80 x 60 cm)- 6 JANELAS TOTAL	M²	2.88	455.61	581.22	1.312.16	1.673.91
8.10	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	44.22	61.61	78.60	2.724.39	3.475.69
9		BANHEIROS-ÁGUA SISTEMA -HIDRÁULICO - FORNECIMENTO	BDI =	16,89			R\$ 978,32	R\$ 1.141,67
9.2	34636	CX. D'ÁGUA POLIETILENO - 1000LITROS	UND.	1.00	329.95	385.68	329.95	385.68
9.3	7606	TORNEIRA DE BOIA Ø 3/4" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	1.00	16.33	19.09	16.33	19.09
9.4	6010	REGISTRO DE GAVETA Ø 1 1/2"	UND	1.00	45.11	52.73	45.11	52.73
9.5	61	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE-ANEL VEDAÇÃO 20MM X Ø3/4"	UND	1.00	2.88	3.37	2.88	3.37
9.6	71	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 1"	UND	1.00	15.01	17.55	15,01	17,55
9.7	67	ADAPTADOR PVC C/FLANGE-ANEL VEDAÇÃO Ø1/2"	UND	1.00	8.64	10,10	8,64	10,10
9.8	3481	JOELHO PVC Ø 1 1/2"	UND	3.00	10.62	12.41	31.86	37.23

FL: 150
 PROC: 1920/19-94
 RUBRICA: 1ª SR

Handwritten signature

CODEVASF**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBI

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO)

27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO)

16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
9.9	7142	TÊ 50MM	UND	2,00	5,70	6,66	11,40	13,32
9.10	7130	TÊ REDUÇÃO 50X32MM	UND	1,00	7,46	8,72	7,46	8,72
9.11	3869	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	UND	3,00	1,66	1,94	4,98	5,82
9.12	7139	TÊ 25MM	UND	4,00	0,78	0,91	3,12	3,64
9.13	3868	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	UND	6,00	0,68	0,79	4,08	4,74
9.14	7138	TÊ PVC 20MM C/ BUCHA LATÃO	UND	2,00	0,57	0,67	7,00	1,34
9.15	3515	JOELHO PVC 20MM C/ BUCHA LATÃO	UND	8,00	3,50	4,09	28,72	32,72
9.16	20147	JOELHO REDUÇÃO 25X20MM	UND	2,00	3,59	4,20	2,22	8,40
9.17	3531	JOELHO 25MM	UND	2,00	1,11	1,30	2,22	2,60
9.18	6037	REGISTRO DE PRESSÃO Ø 20MM	UND	2,00	7,36	8,60	14,72	17,20
9.19	3729	KIT CAVALETE PVC Ø 3/4"	UND	1,00	35,00	40,91	35,00	40,91
9.20	37417	JOELHO 90º 32MM	UND	3,00	3,74	4,37	11,22	13,11
9.21	9875	TUBO PVC Ø 50MM	M	15,00	8,65	10,11	129,75	151,65
9.22	9869	TUBO PVC Ø 32MM	M	40,00	4,78	5,59	191,20	223,60
9.23	9868	TUBO PVC Ø 25MM	M	15,00	2,23	2,61	33,45	39,15
9.24	9867	TUBO PVC Ø 20MM	M	25,00	1,68	1,96	42,00	49,00
10.0		BANHEIROS-ESGOTO-SISTEMA HIDRÁULICO -FORNECIMENTO	BDI =	16,89			R\$ 1.197,70	R\$ 1.399,98
10.1	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid	1,00	457,69	534,99	457,69	534,99
10.2	11739	RALO SECO PVC, 100X40MM, COM GRELHA	UND	2,00	4,38	5,12	8,76	10,24
10.3	11716	CAIXA SIFONADA PVC, 100X100X40MM, C/GRELHA	UND	2,00	8,65	10,11	17,30	20,22

FL.: 151
 PROC.: 1920/12.94
 RUBRICA - 1ª GRD

AS



Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBI

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO)

27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO)

16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
10.4	1929	CURVA PVC 45° 40MM	UND	6,00	3,32	3,88	19,92	23,28
10.5	1958	CURVA PVC 90° 40MM	UND	6,00	7,40	8,65	44,40	51,90
10.6	1930	CURVA PVC 45° 50MM	UND	2,00	6,89	8,05	13,78	16,10
10.7	1959	CURVA PVC 90° 50MM	UND	2,00	8,16	9,54	16,32	19,08
10.8	20095	CURVA PVC 90° 100MM	UND	12,00	17,60	20,57	211,20	246,84
10.9	11655	TÊ PVC 100X50MM	UND	6,00	8,20	9,58	49,20	57,48
10.10	6146	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO - 40MM	UND	4,00	13,47	15,75	53,88	63,00
10.11	9835	TUBO PVC ESGOTO, DN 40MM	M	20,00	2,96	3,46	59,20	69,20
10.12	9838	TUBO PVC ESGOTO, DN 50MM	M	10,00	5,08	5,94	50,80	59,40
10.13	9836	TUBO PVC ESGOTO, DN 100MM	M	25,00	7,81	9,13	195,25	228,25
11.0		ACESSÓRIOS DO BANHEIRO - FORNECIMENTO		BDI =	16,89		R\$ 6.273,94	R\$ 7.333,56
11.1	11751	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2"	UND	6,00	66,06	77,22	396,36	463,32
11.2	6033	REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UND	6,00	14,40	16,83	86,40	100,98
11.3	36796	TORNEIRA CROMADA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	UND	4,00	128,55	150,26	514,20	601,04
11.4	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UND	4,00	24,10	28,17	96,40	112,68
11.5	11758	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM AÇO INOX	UND	2,00	29,57	34,56	59,14	69,12
11.6	10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	4,00	132,00	154,29	528,00	617,16
11.7	10432	MICTÓRIO INDIVIDUAL AÇO INOX (AISI 304).	UND	2,00	300,08	350,76	600,16	701,52
11.8	37400	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO	UND	2,00	30,78	35,98	61,56	71,96
11.9	36209	BARRA DE APOIO 80 CM EM AÇO INOX F-11-30320074 (NBR9050)	UND	4,00	398,78	466,13	1.595,12	1.864,52

FL.: 152
 PROC.: 19201-7-94
 RUBRICA - 1ª GRD

Handwritten mark

CODEVASF**Ministério da Integração Nacional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

LOCAL: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBÍ

MARÇO / 2018

DATA BASE: FEVEREIRO/2018

BDI (SERVIÇO)

27,57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

BDI (FORNECIMENTO)

16,89

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
11.10	36214	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DECA DE CANTO L76	UND	2.00	250.12	292.37	500.24	584.74
11.11	36519	BACIA SANITÁRIA (VASO) PARA P N E DE LOUÇA BRANCA	UND	2.00	918,18	1 073,26	1 836,36	2 146,52
12		INSTALAÇÕES ELETRICAS-BANHEIROS - FORNECIMENTO	BDI =	16,89			R\$ 781,80	R\$ 913,43
12.2	00002689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO DIAM = 20 MM	M	40.00	1.10	1.29	44,00	51.60
12.3	00002688	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO DIAM = 25 MM	M	90.00	1.19	1.39	107,10	125.10
12.4	00002690	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO DIAM = 32 MM	M	18.00	2.04	2.38	36,72	42.84
12.5	00020254	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 10 X10 X 5CM	UND	8.00	12.07	14.11	96,56	112.88
12.6	00038064	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UND	4.00	14.08	16.46	56,32	65.84
12.7	00038075	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA-COMPLETO	UND	6.00	11,26	13,16	67,56	78,96
12.8	00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	1.00	9,65	11,28	9,65	11,28
12.9	00039764	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DEACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	UND	1.00	27,49	32,13	27,49	32,13
12.10	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1.5 MM2	M	90.00	0.60	0.70	54,00	63,00
12.11	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	80.00	1,43	1,67	114,40	133,60
12.12	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	60.00	2,80	3,27	168,00	196,20
13.0		INSTALAÇÕES		27,57			R\$ 9.254,74	R\$ 11.806,27
13.1	8260	CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO SPDA - COMPOSTO POR MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN, ALTURA 3.0M x 40mm, CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 50MM2 750V-70°C / HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" x 2,40M + CONECTORES, BRAÇADEIRAS, PRESILHAS, SOLDA, MASSA PARA VEDAÇÃO, CX DE PASSAGEM/INSPEÇÃO, ELETRODUTO E CABO DE COBRE NU 35MM2	UND	1.00	2 431,74	3 102,17	2 431,74	3 102,17
13.2	CPU	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICA	GL	1.00	3 433,00	4 379,48	3 433,00	4 379,48
13.3	CPU	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	GL	1.00	R\$ 3 390,00	4 324,62	3 390,00	4 324,62
14.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA		27,57			R\$ 512,50	R\$ 655,00
14.1	9537	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	M²	250	2.05	2.62	512,50	655,00
TOTAL GERAL							R\$ 216.319,24	R\$ 274.963,74

Lucinete do Rosário Santos

Chefe de Unidade de Estudos e Projetos

CODEVASF - 1ª SR / GRD / UEP

RUBRICA - 1ª SR GRD

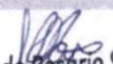
PROC.: 192011-94

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: ITACARAMBÍ		VALOR DO CONVENIO: R\$ 274.963,74					DATA: MARÇO/2018			
		GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBÍ					PRAZO: 180 DIAS			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FISICO	11,34%	20,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 31.176,80	R\$ 6.235,36	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	
2	LOCAÇÃO / FUNDAÇÃO	FISICO	8,63%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 23.730,23	R\$ 5.932,56	R\$ 5.932,56	R\$ 11.865,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	PISO	FISICO	13,73%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 37.755,01	R\$ 9.438,75	R\$ 9.438,75	R\$ 18.877,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	ESTRUTURA METÁLICA	FISICO	27,87%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		FINANCEIRO	R\$ 76.634,75	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ -	R\$ -	
5	ALVENARIA	FISICO	16,275,00				50,00%	50,00%		
		FINANCEIRO	R\$ 5,92%				R\$ 8.137,50	R\$ 8.137,50		
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	FISICO	3,81%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		FINANCEIRO	R\$ 10.488,65	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ -	R\$ -	
7	INSTALAÇÕES SPDA	FISICO	4,29%				50,00%	50,00%		
		FINANCEIRO	R\$ 11.806,27				R\$ 5.903,14	R\$ 5.903,14		
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	FISICO	0,24%						100,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 655,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 655,00	
TOTAL		FISICO	48,08%	11,39%	10,94%	13,10%	8,78%	1,81%	2,05%	
		FINANCEIRO	R\$ 274.963,74	R\$ 43.387,52	R\$ 42.140,45	R\$ 57.511,76	R\$ 40.809,77	R\$ 19.028,92	R\$ 5.643,29	

<p>ENG: _____</p> <p style="text-align: center;">CREA _____</p> <p>PREF: _____</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
--	---------------------

CRONOGRAMA GERADO AUTOMATICAMENTE COM A PLANILHA


Lucinete do Rosário Santos
 Chefe de Unidade de Estudos e Projetos
 CODEVASF - 1ª SR / GRD / UEP

RUBRICA - 1ª. GRD

FL.: 154
 PROC.: 192011-94

CO		E		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
OBRA - GALPÃO DE IMPLANT		DE UMA FABRICA DE SABÃO					
SERVIÇO - Mobilização/Desm		equipamentos e pessoal					
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P UNIT PROD	P UNIT IMPR	
Caminhão com carroceria fixa e guindauto para içamento de carga de ate 5,5 ton (inclusive motorista)	h	20,00000	1,0000		128,67	13,39	
						SUB-TOTAL	
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
Passagem de ônibus	umd	2,00				80,00	
						SUB-TOTAL	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
						SUB-TOTAL	
MAO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
						SUB-TOTAL	
		PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000			CUSTO	
TOTAL							
BDI %							
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							
CODEVASF		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
OBRA - GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO						DATA	
SERVIÇO - Administração local						UNIDADE	
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P UNIT PROD	P UNIT IMPR	
						SUB-TOTAL	
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
						SUB-TOTAL	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
						SUB-TOTAL	
MAO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
Mestre de obra SINAPI 94795	gl	0,1700				0,00	
Engenheiro Residente	gl	0,2000				12.722,60	
Assistente Administrativo	gl	0,2000				4.150,08	
						SUB-TOTAL	
		PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,0000			CUSTO	
TOTAL							
BDI %							
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							

FL.: 155
 PROC.: 1920/17-94
 RUBRICA - 1ª GRD

CODET/ASF		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
OBRA - GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO							DATA	
SERVIÇO - Acerto e verificação do nivelamento de fundo de valas							UNIDADE	
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P UNIT PROD	P UNIT IMPR		
							SUB-TOTAL	
MATERIAL								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
							SUB-TOTAL	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
							SUB-TOTAL	
MÃO DE OBRA								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
Pedreiro SINAPI 88309	h	0,0800				18,98		
Servente SINAPI 88316	h	0,4800				13,44		
							SUB-TOTAL	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000						CUSTO
TOTAL - R\$								
BDI %								
TOTAL DO SERVIÇO - R\$								

CODET/ASF		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
OBRA - GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO							DATA	
SERVIÇO - Execução de bloco de ancoragem com fixação de gabarito metálico, base em chapa metálica e parafuso de arranque							UNIDADE	
EQUIPAMENTO								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P UNIT PROD	P UNIT IMPR		
							SUB-TOTAL	
MATERIAL								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, F - 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2 SINAPI 01333	kg	3,0000				4,91		
CHUMBADOR DE AÇO 1" X 500MM C/ ROSCA E PORCA - 13278	kg	2,0000				56,20		
							SUB-TOTAL	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
CONCRETO FCK - 25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO - SINAPI 84965	m³	0,50000				256,72		
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - SINAPI - 74157,004	m³	0,50000				92,10		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA - 12 MM, 03 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	2,61700				37,78		
							SUB-TOTAL	
MÃO DE OBRA								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT		
Ofical	h	0,5000				56,06		
Pedreiro	h	2,0000				18,98		
Servente	h	3,0000				13,44		
							SUB-TOTAL	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000						CUSTO
TOTAL - R\$								
AL - R\$								

CODET/ASF		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
OBRA - GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO							DATA
SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AS INSTALAÇÕES HIDRAULICA							UNIDADE
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P UNIT PROD	P UNIT IMPR	
							SUB-TOTAL
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
							SUB-TOTAL
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P UNIT	
							SUB-TOTAL
MÃO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	SINAPI			P UNIT	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	100,000000	88248			14,96	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,000000	88267			18,94	
							SUB-TOTAL

Fl.: 156
 PROC.: 1930/17-94
 RUBRICA - 1º GRD

BB

PROC.: 192017-99

TOTAL		PRODUÇÃO DA EQUIPE	1.0000			CUSTO
BDI		RUBRICA 1ª GRD				
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						
CODEVASF			COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO			
OBRA: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO						DATA
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						UNIDADE
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR
						SUB-TOTAL
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
						SUB-TOTAL
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
						SUB-TOTAL
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100.000000	88264			19,19
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100.000000	88247			15,14
						SUB-TOTAL
TOTAL		PRODUÇÃO DA EQUIPE	1.0000			CUSTO
BDI						
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						
CODEVASF			COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO			
OBRA: GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO						DATA
SERVIÇO: ESTRUTURA METALICA EM TESSOURAS OU TRELICAS VAO LIVRE DE 20M, CONSTRUÇÃO, CONFEÇÃO E MONTAGEM, SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS E OS PILARES (AREA LIVRE DE 250 M²)						UNIDADE
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMINIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO AF 06-2016 (SINAPI 94213)						UNIDADE
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	SINAPI	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR
GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO AF 03-2016 (93287)	CHP	0.0007	93287		262,71	
GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO AF 03-2016	CHI	0.001	93288		88,46	
						SUB-TOTAL
MATERIAL						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL A - *40* MM, F - 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	1.166	7243			22,93
TE REITA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM CA 1,4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARBUJELAS DE VEDACAO	CJ	4.15	11029			1,05
						SUB-TOTAL
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
						SUB-TOTAL
MÃO DE OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT				P.UNIT
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.096				13,44
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.091				16,70
						SUB-TOTAL
TOTAL		PRODUÇÃO DA EQUIPE	1.0000			CUSTO
BDI		1,2756				
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 06-2016 (SINAPI 94228)						UNIDADE
EQUIPAMENTO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO AF 03-2016	CHP	0,0132				18,73
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO AF 03-2016	CHI	0,0183			18,13	
						SUB-TOTAL

MEMORIA DE CALCULO - ITACARAMBI - MG

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTRUTURAS	UNID	COMP.	LARG.	ALT.	REPET.	Kg/m²	Kg/m	VOLUME	AREA	TOTAL	TOTAL GERAL
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	-	CPU		GL				1					1	1
1.2	-	CPU		MÊS				1					1	1
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	1		1,5							1,5
1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF_02/2016		M²	5	3								15
1.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016		M²	2	5								10
1.6	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRAADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF_02/2016		M²	2	5								10
1.7	-	CPU		GL				1					1	1
2.0		LOCAÇÃO / FUNDAÇÃO												
2.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS. COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.		M²	25	10							250,00	250,00
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M	BALDRAME	M²	70	0,3	0,3				6,3		6,3	13,98
			SAPATA	M²	0,8	0,8	0,8	15			7,68		7,68	
2.3	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO		M²	25	10	0,2				50		50	50
2.4	95241	LASTRO DE CONCRETO. E + 5 CM. PREPARO MECÂNICO. INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO AF_07_2016	SAPATA	M²	0,8	0,8		15					9,6	30,6
			BALDRAME	M²	70	0,3							21	
2.5	92779	ARMAÇÃO CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO AÇO CA-50 DE 12,5 M.M. - MONTAGEM AF_12/2015	BALDRAME	Kg					50		6,3		315	699
			SAPATA	Kg					50		7,68		384	
2.6	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	BALDRAME	m²	70		0,3	2				42	42	80,4
			SAPATA	m²	4	0,8	0,8	15				38,4	38,4	
			BALDRAME	m³	70	0,3	0,3				6,3		6,3	13,98
			SAPATA	m³	0,8	0,8	0,8	15			7,68		7,68	
2.7	94970	CONCRETO ESTRUTURAL - PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 20 MPA	BALDRAME	m³	70	0,3	0,05						1,05	14,03
			FUNDAÇÃO	m³	0,8	0,8	0,05	15					0,48	
			PISO		250		0,05						12,5	
2.8	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES												
2.9	CPU	EXECUÇÃO DE BLOCO DE ANCORAGEM COM FIXAÇÃO DE GABARITO METÁLICO BASE EM CHAPA METÁLICA E PARAFUSOS DE ARRANQUE	BLOCO	m³	0,6	0,6	0,6	15						3,24
2.10	72897	CARGA MANUAL (MATERIAL EM GERAL). SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL. INCLUSIVE DESCARGA		m³							14,03			14,03
3.0		PISO												
3.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	PISO	m³	250		0,15					37,5		37,5
3.2	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60. DIÂMETRO DE 5,0 MM. UTILIZADO EM LAJE AF_12/2015		kg			50					37,5	1875	1875
3.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)			70	0,3						21	21	21
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"			10	25						250	250	250

FL.: 158
 PROC.: 192013-94
 RUBRICA - 1ª. GRD

3.5	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO. ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO Af:	CALÇADA	M²	0,9	27						48,6	66,6
3.5.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO. ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO Af:	CALÇADA	M²	0,9	10						18	
4.0		ESTRUTURA METÁLICA											
4.1	CPU	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOIRAS OU TRELIÇAS. VAO LIVRE DE 20M. CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM, SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS E OS PILARES (ÁREA LIVRE DE 250 M²)				25	10					250	250
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_06/2016				25	10					250	250
4.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016		M		25						50	50
4.4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMAOS), 50 MICRAS				10	25					250	250
4.5	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO				25				1		25	25
5.0	0	ALVENARIA											
	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014		M²		70						350	350
5.1													
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
6.1	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO											1,00
6.2	72669	LUVA REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 4X3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO											10,00
6.3	95736	LUVA PARA ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") APARENTE. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016 P											2,00
6.4	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016											9,00
6.5	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016											1,00
6.6	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2. FIXADA EM PERFILADO EM LAJE AF_05/2015											12,00
6.7	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA AF_05/2015											2,00
6.8	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015											200,00
6.9	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016											4,00
6.10	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016											4,00
6.11	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016											2,00
6.12	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016 P											80,00
6.13	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016 P											6,00
6.14	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017											16,00
6.15	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015											9,00
6.16	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015											4,00
7.0		BANHEIROS - LOCAÇÃO - ESTRUTURA E FUNDAÇÕES											
7.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES				3,90	7,84					30,58	30,58

FL.: 159
 PROC.: 1920112-94
 RUBRICA - 1ª GRD

7 2	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO			3,9	7,84	0,63				19,26	19,26	19,26
7 3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016			0,6	0,6		6				2,16	2,16
7 4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL 8 0			11,2			6	0,395			26,544	26,544
7 5	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015 (P/MALHA DA FUNDAÇÃO)			108				0,617			66,636	66,636
7 6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL 4 2	FUNDAÇÃO		3,6			6	0,245			5,292	5,292
7 7	92767		ESPERA		3,4			6	0,395			8,058	8,058
7 8	94970	CONCRETO ESTRUTURAL - PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 20 MPA	PILAR				2,55	6			0,0375	0,57375	13,60975
			VIGAS		11,74							0,045	11,74
			FUNDAÇÃO		0,6	0,6	0,6	6					1,296
7 9	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 09/2014	M²	48,126		2,8						134,7528	134,7528
7 10	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2	M²	8,84	3,90						34,48	34,48	34,48
7 11	84023	BARRA LISA TRAÇO 1,3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM- reboco	M²					2			134,7528	269,5056	269,5056
7 12	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PANOS	M²					2			134,7528	269,5056	269,5056
7 13	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	M²	8,84	4,90						43,32	43,32	43,32
7 14	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M²	8,84	4,90						43,32	43,32	43,32
8.0		PISOS, PORTAS E JANELAS											
8 1	40780	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1,3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	3,9	7,84							30,58	30,58
8 2	87690	CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, BETONEIRA	M²	3,9	7,84							30,58	30,58
8 3	87247	PISO CERÂMICO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M²	3,9	7,84							30,58	30,58
8 4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, DIMENSÕES 20X20 CM, APLICADAS EM AMBIENTE	M²	23,48	2,80							65,74	65,74
8 5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UNID					2					2
8 6	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	1,8	0,60			4				4,32	4,32
8 7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M²		0,60	1,8		2				2,16	2,16
8 8	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	0,9	2,10			2				3,78	3,78
8 9	94569	JANELA DE ALUMÍNIO com vidro para banheiro (80 x 60 cm)- 6 JANELAS TOTAL	M²	0,8	0,60			6				2,88	2,88
8 10	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M²	29,48	1,50						44,22	44,22	44,22
9.0		BANHEIROS-ÁGUA SISTEMA - HIDRÁULICO - FORNECIMENTO											

9 2	34636	CX. D'ÁGUA POLIETILENO - 1000LITROS											1,00
9 3	7606	TORNEIRA DE BOIA Ø 3/4" COM BALÃO PLÁSTICO											1,00
9 4	6010	REGISTRO DE GAVETA Ø 1 1/2"											1,00
9 5	61	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE-ANEL VEDAÇÃO 20MM X Ø3/4"											1,00
9 6	71	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 1"											1,00
9 7	67	ADAPTADOR PVC C/FLANGE-ANEL VEDAÇÃO Ø1/2"											1,00
9 8	3481	JOELHO PVC Ø 1 1/2"											3,00
9 9	7142	TÊ 50MM											2,00
9 10	7130	TÊ REDUÇÃO 50X32MM											1,00
9 11	3869	LUVA REDUÇÃO 32X25MM											3,00
9 12	7139	TÊ 25MM											4,00
9 13	3868	LUVA REDUÇÃO 25X20MM											6,00
9 14	7138	TÊ PVC 20MM C/ BUCHA LATÃO											2,00
9 15	3515	JOELHO PVC 20MM C/ BUCHA LATÃO											8,00
9 16	20147	JOELHO REDUÇÃO 25X20MM											2,00
9 17	3531	JOELHO 25MM											2,00
9 18	6037	REGISTRO DE PRESSÃO Ø 20MM											2,00
9 19	3729	KIT CAVALETE PVC Ø 3/4"											1,00

FL.: 160
 PROC.: 192017-94
 RUBRICA - 1ª GRD

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João

CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 003/2018** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução das obras de construção, confecção e montagem de galpão com cobertura em estrutura metálica, com área de 250,00m², a ser construído na rua Juca Nascimento, s/n.º, bairro Tancredo Neves, no município de Itacarambi, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1 –
alínea “f”)**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios, da
empresa, com
sede a, na cidade
de, Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1.1)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital n.º 003/2018 – Tomada de Preços

_____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.3,
alínea “b”)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO V
MODELOS DE QUADROS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

QUADRO PO-XIV

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Planilha de Cálculo – Horistas

A-	Encargos Sociais Básicos			
A1-	Seconci		0,00%	
A2-	INSS		20,00%	
A3-	FGTS		8,00%	
A4-	Incra		0,20%	
A5-	Salário Educação		2,50%	
A6-	Sebrae		0,60%	
A7-	Seguro contra acidente		3,00%	
A8-	Senai		1,00%	
A9-	Sesi		1,50%	
	Total		36,80%	A
B-	Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A			
B1-	Descanso Semanal e Feriados		22,90%	
B2-	Auxílio enfermidade		0,79%	
B3-	Licença paternidade		0,34%	
B4-	13º Salário		10,57%	
B5-	Dias de chuva e faltas justificadas		4,57%	
	Total		39,17%	B
C-	Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A			
C1-	Depósito por despedida injusta		5,57%	
C2-	Férias		14,06%	
C3-	Aviso prévio		13,12%	
	Total		32,75%	C
D-	Taxa de Reincidência			
D1-	Reincidência de A sobre B	$A\% \times B\%$	14,41%	
D2-	Reincidência de A sobre C3	$A\% \times C3\%$	4,83%	
	Total		19,24%	D
	TOTAL DOS ENCARGOS		127,96%	

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:			
V2	Jornada diária de trabalho:	220/30	220/30	220
V3	Total de horas anuais:		365*7,3333	7,3333
V4	Descanso semanal remunerado:		ND*7,3333	2676,65
V5	Feridos:		NF*7,3333	381,33
V6	Auxílio enfermidade:		15*7,3333*PA1	95,33
V7	Licença paternidade:		5*7,3333*PA2	16,50
V8	Dias de chuva e faltas justificadas		ND*7,3333	7,11
V9	Horas produtivas em um ano:		V3-V4-V5-V6-V7-V8	95,19
TP	Tempo de permanência do funcionário na obra em meses.			2081,19

Cálculos:

B1-	$(V4+V5)/V9$
B2-	$V6/V9$
B3-	$V7/V9$
B4-	$V1/V9$
B5-	$V8/V9$
C1-	$50\% \times (FGTS + (FGTS \times B))$
C2-	$1,33 \times V1/V9$
C3-	$V1/(V9/12 \times TP)$

ND=	52	Nº de domingos no ano
NF=	13	Nº de feriados no ano
PA1=	15,00%	Perc. adesão ao auxílio enfermidade
PA2=	19,40%	Perc. adesão à licença paternidade
ND=	12,98	Nº dias chuva e faltas justificadas

TP = **9,67**

C

3,02%

3,75%

D 6,78%

ENCARGOS SOCIAIS
Planilha de Cálculo - Mensalistas

A-	Encargos Sociais Básicos			
A1-	Seconci	0,00%		0,00%
A2-	INSS	20,00%		
A3-	FGTS	8,00%		
A4-	Incra	0,20%		
A5-	Salário Educação	2,50%		
A6-	Sebrae	0,60%		
A7-	Seguro contra acidente	3,00%		
A8-	Senai	1,00%		
A9-	Sesi	1,50%		
	Total	36,80%	A	
B-	Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A			
B1-	13º Salário	8,22%		
	Total	8,22%	B	
C-	Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A			
C1-	Depósito por despedida injusta	4,33%		
C2-	Férias	10,93%		
C3-	Aviso prévio	10,20%		
	Total	25,46%	C	TP = 9,67
D-	Taxa de Reincidência			
D1-	Reincidência de A sobre B	A% x B%	3,02%	3,02%
D2-	Reincidência de A sobre C3	A% x C3%	3,75%	3,75%
	Total		6,77%	D 6,78%
	TOTAL DOS ENCARGOS		77,25%	

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:		220
	Jornada diária de trabalho:		
V2	220/30	220/30	7,3333
V3	Total de horas anuais:	365*7,3333	2676,65
TP	Tempo de permanência do funcionário na obra, em meses.		

Cálculos:

B1-	V1/V3
C1-	50%*(FGTS+(FGTSxB))
C2-	1,33xV1/V3
C3-	(V3/12xTP)

Relação de variáveis:

V1	Jornada mensal de trabalho:		220
	Jornada diária de trabalho:		
V2	220/30	220/30	7,3333
V3	Total de horas anuais:	365*7,3333	2676,65

TP Tempo de permanência do funcionário na obra, em meses.

Cálculos:

B1- $V1/V3$

C1- $50\%x(FGTS+(FGTSxB))$

C2- $1,33xV1/V3$

C3- $V1/(V3/12xTP)$

CODEVASF
DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

QUADRO PO-XV	EDITAL	OBRA	LOTE	FOLHA ____/____
NOME DA EMPREITEIRA				

CD: R\$ 100.000,00

ITEM	COMPOSIÇÃO	% PV	% CD	VALOR (RS)	BDI (RS)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,00		
1.1	Escritório Central				
1.2	Viagens				
1.3	Outros				
2	IMPOSTOS E TAXAS	5,65	5,65		
	. ISS	2,00	2,00		
	. PIS	0,65	0,65		
	. COFINS	3,00	3,00		
3	TAXA DE RISCO		0,75		
3.1	SEGURO		0,25		
3.2	RISCO		0,25		
3.3	GARANTIA		0,25		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,00		
5	LUCRO		8,00		
TOTAL			22,25		

$$BDI = ((1+((AC+S+R+G)/100))x(1+DF/100)x(1+L/100)/(1-I/100)-1)*100$$

BDI = 22,25 (CALCULADO) – Conforme Acórdão nº 2369/2011 – TCU

Obs.: Para o preenchimento da proposta deve se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

NOME DO INFORMANTE	DATA	MOEDA 1: DATA __/__/__
		TAXA DE CAMBIO;
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	A CARGO DA CODEVASF

1 - ESPECIFICAR A MOEDA ESTRANGEIRA, CASO EXISTENTE.

2 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA. O ISS deve ser do município onde serão executados os serviços.**

3 – **NÃO** DEVERÃO CONSTAR DO ITEM DESPESAS FISCAIS OS TRIBUTOS **IRPJ E CSLL.**

4 – **NÃO** DEVERÃO CONSTAR DO ITEM “DESPESAS FINANCEIRAS” A PREVISÃO DE DESPESAS RELATIVAS A DISSÍDIOS, ETC.

5 – **DEVERÃO SER OBSERVADOS OS ÍNDICES MÁXIMOS QUE COMPÕEM O BDI, CONFORME DIVULGADO NO EDITAL PELA CODEVASF.**

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO PO-XV

QUADRO PO-XV – DETALHAMENTO DO BDI

- * CAMPO: EDITAL =====> Colocar o número do Edital.
- * CAMPO: LOTE =====> Colocar o número do lote, caso a licitação seja dividida em lotes ou escrever ÚNICO em caso contrário.
- * CAMPO: OBRA =====> Citar o nome da obra que está sendo licitada.
- * CAMPO: FOLHA =====> Numerar a folha em relação ao total.

RECOMENDAÇÕES DO TCU:

De acordo com o Acórdão 325/2007 – TCU – Plenário, o item Administração Local, visando a maior transparência, deve constar na planilha orçamentária e não no BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

PASSO 1: CÁLCULO DO CUSTO DIRETO (CD)

DEFINIÇÃO: O Custo Direto é resultado da soma de todos os custos unitários dos serviços necessários para a construção da edificação, obtidos pela aplicação dos consumos dos insumos sobre os preços de mercado, multiplicados pelas respectivas quantidades, mais os custos da infra-estrutura necessária para a realização da obra (Administração Local, Canteiros de Obras e Mobilização/Desmobilização).

Como exemplo, vamos considerar um Custo Direto (CD) = R\$ 1.000.000,00

PASSO 2: CÁLCULO DO BDI

1 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)

Existem, basicamente, dois tipos de custos ou despesas da Administração Central:

a) Despesas específicas da Administração Central:

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

b) Rateio da Administração Central:

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

Vamos considerar o valor de R\$ 80.100,00, que equivale a 8,01% do Custo Direto.

2 – IMPOSTOS E TAXAS (I)

DEFINIÇÃO: A lei determina que este valor deve incidir sobre o faturamento.

Vamos admitir ISS = 3,5%, PIS = 0,65% e Cofins = 3%, com total de 7,15% sobre o faturamento.

Exemplo: Se tivermos o Cofins igual a 3% sobre o faturamento e tivermos BDI de 30%, o valor a ser considerado no Detalhamento do BDI será 3% x 1,30, ou seja, 3,90%.

3 – TAXA DE RISCO

DEFINIÇÃO: A Taxa de Risco se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou integral, pra cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

Essa taxa é determinada em percentual sobre o Custo Direto da obra e depende de uma análise global do risco do empreendimento em termos orçamentários.

Vamos definir o percentual de 1,74% sobre o Custo Direto, que equivale a R\$ 17.400,00.

4 – DESPESAS FINANCEIRAS (DF)

DEFINIÇÃO: As Despesas Financeiras são gastos relacionados a pagamentos a prazo e compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

Vamos admitir o percentual de 1,20% sobre o Custo Direto, que equivale a R\$ 12.000,00.

5 – LUCRO (L)

DEFINIÇÃO: Lucro ou margem é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

O Acórdão 325/2001-PL-TCU recomenda que o percentual de lucro máximo seja de 9,96% (sobre o custo direto – já incluso BDI) e para a Administração Central o percentual máximo é de 8,03%.

Este valor incide sobre o faturamento.

Nesta instrução, vamos calcular o lucro para que o BDI seja 30%.

$$\text{BDI} = [(1+AC+R+DF)/(1-(I+L))]-1$$

$$\text{Assim sendo, teremos: } 0,30 = [(1+0,0801+0,0174+0,012)/(1-(0,0715+L))]-1$$

Resposta: L = 7,50% sobre o faturamento

Assim, o Preço de Venda (PV) = Faturamento pode ser calculado como:

$$\text{PREÇO DE VENDA} = \text{CUSTO DIRETO} \times 1, \text{BDI}$$

$$\text{PV} = \text{CD} \times 1, \text{BDI}$$

Para este exemplo, temos:

$$\text{PV} = 1.000.000,00 \times 1,30$$

$$\text{PV} = \text{R\$ } 1.300.000,00$$

PASSO 3: DETALHAMENTO DO BDI

$$\text{CD} = \text{R\$ } 1.000.000,00$$

1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: 8,01% do CD

2- IMPOSTOS E TAXAS

ISS – 3,5% do PV ou 3,5% x 1,30 = 4,55 do CD

PIS – 0,65% do PV ou 0,65% x 1,30 = 0,85% do CD

Cofins – 3% do PV ou 3% x 1,30 = 3,90% do CD

TOTAL: 9,30% do CD

3- TAXA DE RISCO: 1,74% do CD

4- DESPESAS FINANCEIRAS: 1,20% do CD

5- LUCRO: 7,50% do PV ou $7,50\% \times 1,30 = 9,75\%$ do CD

Somatório do BDI = 30%

O Preço de Venda também pode ser escrito da seguinte forma:

$$\text{PREÇO DE VENDA (R\$)} = \text{CUSTO DIRETO (R\$)} + \text{BDI (R\$)}$$

$$\text{PV (R\$)} = \text{CD (R\$)} + \text{BDI (R\$)}$$

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

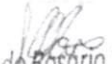
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

CRONOGRAMA FÍSISCO-FINANCEIRO

PREFEITURA: ITACARAMBI		VALOR DO CONVENIO: R\$ 274.963,74				DATA: MARÇO/2018			
		GALPÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE SABÃO - ITACARAMBI				PRAZO: 180 DIAS			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO	11,34%	20,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
		FINANCEIRO	R\$ 31.176,80	R\$ 6.235,36	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29	R\$ 4.988,29
2	LOCAÇÃO / FUNDAÇÃO	FÍSICO	8,63%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 23.730,23	R\$ 5.932,56	R\$ 5.932,56	R\$ 11.865,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	PISO	FÍSICO	13,73%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 37.755,01	R\$ 9.438,75	R\$ 9.438,75	R\$ 18.877,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	ESTRUTURA METÁLICA	FÍSICO	27,87%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		FINANCEIRO	R\$ 76.634,75	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ 19.158,69	R\$ -	R\$ -
5	ALVENARIA	FÍSICO	16,275,00				50,00%	50,00%	
		FINANCEIRO	5,92%				R\$ 8.137,50	R\$ 8.137,50	
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	FÍSICO	3,81%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		FINANCEIRO	R\$ 10.488,65	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ 2.622,16	R\$ -	R\$ -
7	INSTALAÇÕES SPDA	FÍSICO	4,29%				50,00%	50,00%	
		FINANCEIRO	R\$ 11.806,27				R\$ 5.903,14	R\$ 5.903,14	
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	FÍSICO	0,24%						100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 655,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 655,00
TOTAL		FÍSICO	48,08%	11,39%	10,94%	13,10%	8,78%	1,81%	2,05%
		FINANCEIRO	274.963,74	R\$ 43.387,52	R\$ 42.140,45	R\$ 57.511,76	R\$ 40.809,77	R\$ 19.028,92	R\$ 5.643,29

<p>ENG: _____ CREA _____</p> <p>PREF: _____</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
---	---------------------

CRONOGRAMA GERADO AUTOMATICAMENTE COM A PLANILHA


 Lucinete do Rosario Santos
 Chefe de Unidade de Estudos e Projetos
 CODEVASF - 1ª SR / GRD / UEP

RUBRICA - 1ª GRD

FL.: 154
 PROC.: 192311-94



Fls. n.º 233
P. 001920/17-94

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA - CODEVASF** E A
....., PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO E
MONTAGEM DE COBERTURA EM
ESTRUTURA METÁLICA, COM UMA ÁREA DE
250,00 M², NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA - CODEVASF**, empresa pública criada pela Lei n.º 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 janeiro de 2001, 12.040 de 01 de outubro de 2009, 12.196 de 14 de janeiro de 2010 e Decreto 8.258 de 29.05.2014, CNPJ/MF n.º 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo Superintendente da 1ª Superintendência Regional, **ALDIMAR RODRIGUES FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 10.051.608 - SSP/MG e do CPF n.º 038.479.916-71, residente e domiciliado em Montes Claros - MG e a, com sede na, o, n.º, Bairro, em, CEP, no Estado des, CNPJ/MF n.º, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade, expedida por, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, em -, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada por Preços Unitários, em decorrência do Edital/2017 - Tomada de Preços, nos termos da Resolução Regional n.º de/...../2018 do Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da **CODEVASF**, constante às fls. do processo administrativo n.º 59510.001920/2017-94, de conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das obras de construção, confecção e montagem de cobertura em estrutura metálica, com uma área de 250,00 m², no município de Itacarambi, no estado de Minas Gerais, os quais se encontram descritos e caracterizados no Projeto Básico [Especificações Técnicas e Desenho] (ANEXO I do Edital Licitatório), e quantificados na Planilha Orçamentária de Serviços (ANEXO II do Edital Licitatório), que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste contrato.



- 1.1 As obras ora contratadas devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.2 O Prazo de Garantia das Obras executadas é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 1.3 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, das obras e serviços objeto deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Constituem partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição:

- 2.1. Edital nº./2018 – Tomada de Preços;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA**, datada de ... / ... / 2018.
- 2.3. Documentação da **CONTRATADA**;
- 2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.5. Demais documentos contidos no processo nº 59510.001920/2017-94;
- 2.5. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas sub-cláusulas precedentes desta cláusula e termos deste contrato, prevalecerão estes últimos.

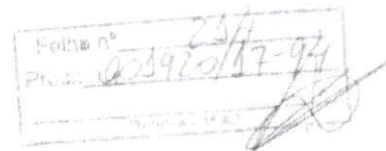
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 315 (trezentos e quinze) dias corridos, contados a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **CODEVASF**, nele compreendidos os prazos para a execução das obras, para recebimento provisório e definitivo dos mesmos e para pagamento da última fatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, assim distribuído:

- a) 180 (cento e oitenta dias) dias para a execução dos serviços;
 - b) 105 (cento e cinco dias) para recebimento provisório e definitivo;
 - c) 30 (trinta) dias para pagamento.
- 3.2 As obras e serviços serão executados com observância do Cronograma Físico-Financeiro, que constitui Anexo VI do Edital Licitatório, parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....).



- 4.1 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como: todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução das obras, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão as referidas despesas, tributos e encargos considerar-se-ão inclusos no valor contratado.
- 4.2 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da **CONTRATADA** deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 4.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 4.5 Ficam excluídos da hipótese referida na sub-cláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.0031** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - no Estado de Minas Gerais, Categoria Econômica ..., sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme Nota de Empenho n.º emitida em <<<<>>.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da **CODEVASF** formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nas sub-cláusulas seguintes:

- 6.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do



período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

- 6.2 O pagamento da instalação do canteiro, da mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integra o Edital Licitatório, e em conformidade com o especificado abaixo:
- Mobilização: será realizada medição e pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho exigido na sub-cláusula 9.1, alínea "a" deste instrumento; e,
 - Desmobilização: será realizada medição e pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 6.2.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação dos comprovantes de quitação dos débitos referentes às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros que venha a ser cobrados sobre o canteiro de obras.
- 6.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
- **%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**
- 6.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro, em valor absoluto, com no máximo duas casas decimais.
- 6.3.2 Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela **CODEVASF**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 6.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Previdência Social, através de GPS – Guia de Previdência Social (artigo 31 da Lei 8.212, e 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto deste instrumento.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF, com redação dada pela IN RFB 1.453/2014.
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de

recolhimento de FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, específica dos empregados vinculados à execução do presente contrato.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

6.4.1 As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao do mês da emissão da NF apresentada e, no caso do INSS e FGTS, serem compatíveis com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **CODEVASF**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

6.4.2 A **CODEVASF** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a alíquota de ISSQN apresentada pela **CONTRATADA** no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa **CONTRATADA** ao município que recebe o imposto.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 e 1.453/2014 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.6 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

6.6.1 A **CODEVASF** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras e serviços, a partir da qual será observado o prazo citado na sub-cláusula 6.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.



- 6.7 Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados ou assentados e equipamentos instalados.
- 6.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 6.9 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.10 O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão do Contrato e da Nota de Empenho emitida pela **CODEVASF**, e que cubra execução das obras, serviços e fornecimentos objeto deste instrumento.
- 6.11 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições desta Cláusula.
- 6.12 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.13 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega a **CODEVASF** dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela **CODEVASF** dos prazos estabelecidos.
- 6.14 Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 6.9 não gerará para a **CODEVASF** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 6.15 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **CODEVASF** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado na sub-cláusula 6.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 6.16 Não constitui motivo para pagamento pela **CODEVASF** serviços em excesso, desnecessário à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não haverá faturamento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste instrumento.
- 6.17 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.1, caso em que a **CODEVASF** pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

Protocolo nº 236
Data: 05/09/2017
Assinatura: [assinatura]

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} (1 + im_2/100)^{dx_2/30} (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.17.1 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.17.2 Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto do índice.
- 6.17.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$V_0 \times \{0,35 \times [(I_1 \text{ col AO159665} - I_0 \text{ col AO159665})/I_0 \text{ col AO159665}] + 0,65 \times [(I_1 \text{ col AO1006823} - I_0 \text{ col AO1006823})/I_0 \text{ col AO1006823}]\}, \text{ onde:}$$

"V₀" é o valor inicial do contrato;

"I₀" é o índice na data base da proposta;

"I₁" é o índice na data de aniversário da proposta

- 7.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas: AO 159665 - Coluna 40 - Estruturas de obra em concreto armado, e AO1006823 - IPA - Origem - OG - DI - Produtos industriais - Indústria de Transformação - Metalúrgica Básica.
- 7.2 Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa do contratado no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada até a data da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou

Fiança Bancária, esta a critério da CONTRATADA.

- 8.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADA.
- 8.2 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" da subcláusula 8.1.
- 8.3 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 8.3.1 Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 8.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 8.6 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts 81 ou 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.
- 8.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

9. CLÁUSULA NONA – ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

- 9.1 Assinar o "Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF", que constitui anexo ao presente instrumento.
- 9.2 Fornecer os materiais necessário à execução das obras objeto deste contrato.
- 9.3 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **CODEVASF**.
- 9.4 Apresentar-se, sempre que solicitada, através de seu Responsável técnico e coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **CODEVASF** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros/MG.
- 9.5 Comunicar-se formalmente com a **CODEVASF**, sempre que necessário, mesmo as comunicações via telefone deverão ser ratificadas formal e posteriormente através do fax e, no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico e-mail.
- 9.6 Acatar as orientações da **CODEVASF**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.7 Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato
- 9.8 Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
 - 9.8.1 Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida na sub-cláusula 9.7, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza a **CODEVASF** a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondente aos salários e demais verbas e encargos trabalhistas, os quais somente poderão ser levantados pela **CONTRATADA** mediante comprovação das respectivas quitações, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 9.9 Desfazer, corrigir e substituir os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias
- 9.10 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços

- 9.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, existentes no local de execução dos serviços, bem como por aqueles que vier a causar à **CODEVASF** e a terceiros em decorrência da execução das obras, serviços e fornecimentos objeto deste instrumento.
- 9.12 Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função da execução do objeto contratado.
- 9.13 Assumir toda a responsabilidade pela execução do objeto contratado perante a **CODEVASF** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **CODEVASF** isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da **CONTRATADA**.
- 9.14 Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 9.15 Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo MTE, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.
- 9.16 Apresentar à **CODEVASF**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 9.17 Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CODEVASF** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 9.18 Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras e serviços, em local a ser indicado pela **CODEVASF**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas
- 9.18.1 Ao final de execução das obras e serviços, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 9.19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.19.1 Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a **CONTRATADA** será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a

Folha nº 238
Pt. nº 022920/17-94

contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, independentemente da aplicação da multa pela inadimplência contratual.

- 9.19.2 O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 9.18.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CODEVASF**.
- 9.20 Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa 971/2009 RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra.
- 9.21 Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 9.22 Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.23 Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 9.24 Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitados, as comprovações respectivas.
- 9.25 Fornecer a **CODEVASF**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 9.26 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução deste contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **CODEVASF**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
 - 9.26.1 Na hipótese da **CODEVASF** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas acima, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **CODEVASF** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 9.27 A **CONTRATADA** reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **CODEVASF**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente



das hipóteses referidas nas sub-cláusulas 9.27 e 9.27.1.

- 9.28 Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.29 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 9.30 Promover a anotação do contrato no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, com jurisdição no local de execução das obras e serviços (Lei nº 6.496/77 – Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras e serviços objeto deste contrato, apresentando a documentação correspondente à fiscalização da CODEVASF antes da primeira medição dos serviços.
- 9.31 Fornecer e afixar placa de identificação das obras, no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação **Instruções para Preparação de Placas de Obras do Ministério da Integração Nacional, disponível no endereço eletrônico www.integracao.gov.br, no link LICITAÇÕES**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
- 9.31.1 A placa da obra deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.
- 9.31.2 A placa deverá sofrer manutenção periódica de modo a preservar suas características até o término das obras e serviços.
- 9.32 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.33 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços
- 9.34 Todos os acessos necessários para permitir a chegada ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**
- 9.35 Manter um preposto, aceito pela CODEVASF, no local de execução das obras e serviços, para representá-la na execução do objeto contratado. (art. 68 da Lei 8.666/93)
- 9.36 Responsabilizar-se, desde o início das obras e serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre o canteiro de obras.

folha nº 659
001920/1794

9.37 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.38 Adotar, durante toda a execução das obras, serviços e fornecimentos, as seguintes medidas:

- a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes: ao andamento dos serviços, indicando inclusive a realização de trabalhos em regime extraordinário; a qualidade dos materiais, mão de obra, etc.; bem como reclamações; advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da **CODEVASF** após a conclusão das obras, serviços e fornecimentos;
- b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras, serviços e fornecimentos;
- c) Responder financeiramente, sem prejuízos de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à união, estado, município ou terceiros, em razão da execução das obras, serviços e fornecimentos;
- d) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.39 Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da **CONTRATADA** vinculados à execução do presente contrato, **em regime de dedicação exclusiva destes à consecução do objeto contratado e enquanto perdurar tal exclusividade.**

9.39.1 A referida relação deverá ser apresentada à **CODEVASF** quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.

9.39 Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **CODEVASF**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade,** sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
- b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
- c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
- e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

- f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
- g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.

9.40 A execução das obras e fornecimentos objeto da presente contratação, deverão atenderem às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais especificações técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as normas técnicas da **CODEVASF**;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10. CLÁUSULA DEZ – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **CODEVASF**, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª GRD, por intermédio do técnico, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

- 10.1 A fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a **CONTRATADA** mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN e/ou certidões comprobatórias.
- 10.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização das obras e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 10.3 A **CODEVASF** e a **CONTRATADA** estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.
- 10.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ªGRD.
- 10.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao

Pr. 0392/97-94

fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 10.6 A **CONTRATADA** poderá recorrer a **CODEVASF** das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.
- 10.7 Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à Gerência de Regional de Infraestrutura – 1ªGRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 10.8 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 10.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 10.10 Fica Assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 10.11 Ao final de execução das obras, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 10.12 São obrigações da fiscalização, no que se refere aos empregados da **CONTRATADA** que se dediquem à consecução do objeto deste contrato, além daquelas expressamente constantes dos Termos de Referência (ANEXO I) do Edital licitatório e no Manual de Contratos da **CODEVASF**:
 - 10.12.1 Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados da empresa **CONTRATADA**, **por amostragem**, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
 - 10.12.2 Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
 - 10.12.3 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

10.12.4 Evitar ordens diretas aos empregados da **CONTRATADA**. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;

10.13 Fiscalização mensal (a ser feita antes do ateste da fatura):

- a) Conferir a documentação mensal apresentada pela **CONTRATADA**, nos moldes previstos na sub-cláusula 9.39 e verificar, sempre que possível, a sua conformidade com a realidade verificada junto ao canteiro de obras;
- b) Conferir toda a documentação apresentada com a fatura, conforme cláusula 6.4 deste instrumento.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CODEVASF**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do artigo 81 c/c 86 e 87 da Lei 8.666/1993, de 21.06.1993, podendo a **CODEVASF**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEVASF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CODEVASF** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. As sanções estabelecidas no *caput*, inciso IV é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.3. Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá

Fls. nº 20/17-91
20/17-91

dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a CODEVASF, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DOZE – MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, a ela será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

12.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **CODEVASF**, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças da **CODEVASF** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

12.2 A **CONTRATADA**, cientificada da aplicação da multa, apresentará recurso à **CODEVASF** na forma prevista na Norma Interna – Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado / Resolução nº 473 da Diretoria Executiva da CODEVASF de 30/06/2015.

12.2.1 Após o procedimento estabelecido na sub-cláusula anterior, o recurso será apreciado pela autoridade administrativa competente que poderá rejeitar ou não a multa.

12.2.2 Em caso de relevação da multa, a **CODEVASF** se reserva o direito de cobrar perdas e danos, porventura cabíveis, em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo essa relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

12.2.3 Caso seja mantida a multa, não caberá novo recurso administrativo.

13. CLÁUSULA TREZE - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

13.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela **CODEVASF**, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.2 Não serão indenizados os prejuízos à **CONTRATADA** que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.



14. CLÁUSULA QUATORZE – RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRAS

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará a **CODEVASF**, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 14.1 A **CODEVASF** terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.
- 14.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Termo, a **CODEVASF** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da **CONTRATADA**, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 14.3 Aceitos e aprovados os serviços e obras, a **CODEVASF** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que deverá ser assinado por representante autorizado da **CONTRATADA**, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 14.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela **CODEVASF** sobre todos os serviços executados.
- 14.5 A **CONTRATADA** entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no *caput* desta Cláusula é condicionante para:
 - a) Emissão, pela **CODEVASF**, do Atestado de Execução das obras e serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 14.6 Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da **CODEVASF**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 14.7 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

Folha nº 229
Pr. 31: 02/10/17-91

15. CLÁUSULA QUINZE - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela **CODEVASF**, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da **CONTRATADA** nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

A **CODEVASF** providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, no Diário Oficial da União.


17. CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros- MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Montes Claros-MG,

Pela **CODEVASF**:


ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional – CODEVASF – 1ª SR
RG nº 10.051.608 – SSP/MG
CPF nº 038.479.916-71

Pela **CONTRATADA**:

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Art. 53. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Art. 55. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta a Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º Os agentes públicos da Codevasf em exercício deverão assinar o “Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade” – Anexo I, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação deste Código.

§3º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 56. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 57. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

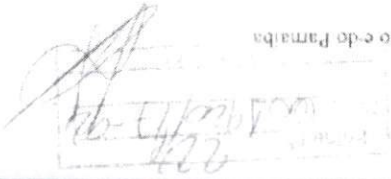
§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 58. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 59. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.



ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº de Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congêner):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A _____ pessoa física/jurídica _____ CPF/CNPJ nº _____

afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar a Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável/representante legal
Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XX.XXX.XXX-XX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ANEXO VIII
 GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 003/2018 (TOMADA DE PREÇOS)
Documentos Constitutivos		
<p>ANEXOS: I – Especificações Técnicas/Desenhos, II – Planilha Orçamentária de Serviços, III – Termo de Proposta, IV – Modelos de Declarações, V – Modelos de Quadros, VI – Cronograma Físico-Financeiro, VII – Minuta do Contrato e VIII – Guia de Retirada de Edital.</p>		
<p>OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA DE 250,00M2, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.</p>		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CGC:	E-mail:	
<p>(O Edital e Anexos poderão ser retirados nos sites www.codevasf.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br gratuitamente)</p>		
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.</p>		
<p>Pela licitante:</p>		
<p>_____</p>		
Assinatura		DATA: ____/____/2018